

Resolução nº : 3973/2004
Protocolo nº : 524465/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : REGINA DE FATIMA GUILHERME MIRANDA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da PARANAPREVIDÊNCIA, com a devida análise da legalidade do ato.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente